

RESOLUÇÃO Nº 079/2022, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento de Estágio do curso de Fisioterapia da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB.

A Reitora da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, Processo nº 033/2022, Parecer nº 037/2022, tomada em sua Sessão Plenária de 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio do curso de Fisioterapia da FURB.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º. O presente Regulamento refere-se aos Estágios em Fisioterapia obrigatórios à formação do Fisioterapeuta.

Parágrafo único. Só poderá obter o Título de Fisioterapeuta o estagiário que cumprir as exigências deste Regulamento.

Art. 3º O estudante estagiário deverá cumprir integralmente os Estágios em Fisioterapia I e II e o Estágio Avançado em Fisioterapia.

Art. 4º Este regulamento substituirá o Regulamento da Prática Clínica Supervisionada – Fisioterapia FURB em vigor (Resolução 19/2003, de 24/04/2003).



MARCIA CRISTINA SARCÁ ESPINDOLA

Resolução nº 079/2022
Fls. 2/9

CAPÍTULO II

CONCEITO E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 5º Os Estágios em Fisioterapia têm como objetivo geral oportunizar o aprendizado prático nos cenários específicos de atuação fisioterapêutica. Complementa o processo de ensino-aprendizagem, possibilita a integração, aperfeiçoamento técnico-científico e visa ao crescimento profissional e humano.

Art. 6º São objetivos específicos dos Estágios em Fisioterapia I e II e do Estágio Avançado em Fisioterapia:

I - proporcionar ao estudante estagiário condições de experiências práticas em seu aprendizado teórico, visando à complementação de seu processo de formação profissional;

II - possibilitar ao estudante estagiário o desenvolvimento de sua capacidade científica e criativa na sua área de formação;

III - proporcionar experiência profissional em distintos cenários de prática na perspectiva generalista da formação;

IV - possibilitar ao estudante estagiário a experiência de construção de relatórios, portfólios, encaminhamentos para outros serviços e profissionais de saúde; e

V - possibilitar ao estudante estagiário o desenvolvimento das habilidades e competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da Fisioterapia.

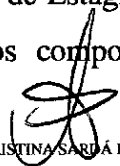
CAPÍTULO III

CARGA HORÁRIA, DA MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

Art. 7º O estudante estagiário deverá matricular-se nos componentes de estágio em suas respectivas fases.

Art. 8º É pré-requisito para os estudantes matricularem-se nas disciplinas de Estágios em Fisioterapia da 8ª, 9ª e 10ª fases ter concluído, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares até a 7ª fase do curso de Fisioterapia.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 079/2022
Fls. 3/9

Art. 9º A frequência nos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia é obrigatória, respeitando-se a carga horária de cada Estágio, conforme Matriz Curricular do curso e as Disposições Legais.

Art. 10. Os horários e dias da semana dos Estágios serão definidos pelo Coordenador do Curso e de Estágio, conforme a necessidade.

Art. 11. As faltas deverão ser comunicadas com antecedência de, no mínimo, 48 horas, diretamente ao Professor de Estágio, salvo em situações emergenciais e imprevistas. A reposição obrigatória da falta deverá ser articulada com o Coordenador do Estágio (Anexo II).

Art. 12. Os componentes curriculares de Estágio Obrigatório em Fisioterapia possuem carga horária total de 990 horas aula (55 créditos), divididas da seguinte maneira:

I - Estágio em Fisioterapia I com carga horária de 360 horas aula (20 créditos acadêmicos);

II - Estágio em Fisioterapia II com carga horária de 360 horas aula (20 créditos acadêmicos); e

III - Estágio Avançado em Fisioterapia com carga horária de 270 horas aula (15 créditos acadêmicos);

Art. 13. A matrícula do estudante é condição indispensável para a realização do estágio, e deve ser feita na fase prevista na matriz curricular e no prazo estabelecido no calendário acadêmico.

Art. 14. O estudante estagiário matriculado irá realizar suas atividades no turno matutino e/ou vespertino de acordo com a disponibilidade de vagas nos cenários de práticas conveniados com a Instituição. Esta distribuição de turnos e locais será determinada no Colegiado do Curso a cada semestre.

CAPÍTULO IV DO CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 15. Os Estágios em Fisioterapia serão realizados em instituições de Ensino, Empresas, ou Entidades Privadas e/ou Públicas ligados aos campos de atividade profissional da Fisioterapia, com Termo de Compromisso firmado com a Universidade Regional de Blumenau – FURB.


MARCIA CRISTINA SANDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 079/2022

Fls. 4/9

§ 1º Os Estágios em Fisioterapia serão desenvolvidos nos locais pré-estabelecidos pela Coordenação do Curso, segundo a disponibilidade de locais e dos Professores de Estágio.

§ 2º Os estudantes estagiários deverão estar cobertos pelo Seguro contra Acidentes Pessoais, conforme as normas estabelecidas pela FURB.

Art. 16. As mudanças dos locais e do horário dos Estágios em Fisioterapia serão permitidas apenas em caráter extraordinário, devidamente justificadas, com a anuência do Coordenador do Curso e aprovação do Colegiado.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 17. A administração dos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia será feita pelo Coordenador de Estágio com carga horária de 6ha de acordo com o artigo 21, parágrafo I, da Resolução 89/2018 e auxiliado pelos Professores de Estágio.

Art. 18. Os Professores dos Estágios em Fisioterapia I e II e do Estágio Avançado em Fisioterapia serão indicados pelo Departamento de Fisioterapia e, obrigatoriamente, serão professores da FURB e Fisioterapeutas devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

§ 1º. Os Professores de Estágio receberão a quantidade de horas-aula atribuídas na proporção de estudantes matriculados em cada disciplina como previsto no inciso IV do Art. 21 da Resolução FURB 89/2018 que atribui o número de horas.

§ 2º. O Professor de Estágio poderá acompanhar no máximo 6 alunos, conforme orientação da Resolução 431, em vigor, do Conselho que rege a classe (COFFITO).

Art. 19. A operacionalização dos Estágios acontecerá a partir da matrícula dos estudantes e respeitará a confirmação dos Seguros Obrigatórios. Para a divisão das turmas o número limite de estudantes estagiários será definido de acordo com o número de estudantes matriculados e os locais estipulados para a realização dos Estágios, respeitando-se o limite máximo de 6 estudantes por grupo e a disponibilidade de vagas dos locais.

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 079/2022
Fls. 5/9

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. Compete ao Coordenador dos estágios em fisioterapia

I - administrar e supervisionar de forma global os Estágios em Fisioterapia, de acordo com este Regulamento;

II - orientar os estudantes estagiários quanto ao local e área dos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia, quando necessário;

III - apresentar relatório ao final de cada semestre das disciplinas dos Estágios em Fisioterapia I, II e Estágio Avançado em Fisioterapia ao Colegiado do Curso de Fisioterapia bem como prestar informações que lhes forem solicitadas;

IV - propor, se necessário, as alterações nas normas e diretrizes de minutas de convênio previamente elaboradas;

V - elaborar o cadastro de entidades e empresas que poderão ser eventuais locais dos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia;

VI - encaminhar aos responsáveis pelas entidades ou empresas os documentos necessários aos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia;

VII - manter contato com o representante das entidades ou empresas, visando ao aprimoramento e à solução de problemas relativos aos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia;

VIII - zelar pela observância do convênio entre as empresas ou entidades e a FURB;

IX - apresentar este Regulamento aos estudantes estagiários e Professores de Estágio;

X - organizar a apresentação dos Relatórios Finais;

XI - organizar a elaboração e correção da Prova Integrada realizada nos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia;

XII - elaborar o calendário acadêmico dos Estágios em Fisioterapia I e II e Estágio Avançado em Fisioterapia;

XIII - receber, dos Professores de Estágio, a ficha de avaliação dos estudantes estagiários;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 079/2022
Fls. 6/9

XIV - encaminhar as médias finais e a frequências dos estudantes estagiários do Estágios em Fisioterapia I e II e do Estágio Avançado em Fisioterapia para a Divisão de Registros Acadêmicos (DRA).

Art. 21. Compete aos estudantes estagiários:

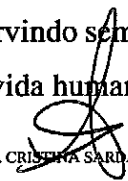
- I - estabelecer em conjunto com os Professores de Estágio o programa de trabalho;
- II - frequentar regularmente todas as atividades dos Estágios;
- III - participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pela administração dos Estágios ou pela empresa ou entidade, quando for convocado para tal;
- IV - elaborar e entregar planos, relatórios, avaliação e outros documentos nas datas estabelecidas;
- V - buscar aperfeiçoar-se nos conteúdos e técnicas científicas objetos dos Estágios;
- VI - acatar orientação e sugestão dos Professores de estágio.
- VII - Cumprir integralmente e pontualmente o horário;
- VIII - manter elevados os ideais da profissão de Fisioterapia;
- IX - respeitar os horários da empresa ou entidade, bem como tratar de maneira cortês os chefes, os funcionários e pacientes das mesmas, Professores de Estágio e colegas;
- X - respeitar o sigilo da empresa ou entidade e as normas por ela estabelecidas;
- XI - cumprir as exigências da empresa ou entidade e as normas do Regulamento.
- XII - zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nos seus respectivos setores. O não cumprimento deste acarretará reposição do material pelo grupo.

XIII - trajar-se da maneira orientada pelos Professores de Estágio e conforme a determinação dos locais.

Art. 22. Compete aos professores de estágio:

- I - supervisionar e controlar a execução das atividades dos estudantes estagiários;
- II - planejar o desenvolvimento do Estágio em sua área específica de orientação;
- III - orientar os estudantes estagiários em sua atuação profissional;
- IV - acompanhar passo a passo a atuação dos estudantes estagiários, intervindo sempre que necessário no sentido de promover a aprendizagem, evitar falhas e preservar a vida humana;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 079/2022
Fls. 7/9

V - manter estreito contato com a Coordenação do Curso e com o s responsáveis pelos locais dos Estágios;

VI - preservar a imagem da FURB junto aos locais de Estágio;

VII - agir com profissionalismo cumprindo rigorosamente todas as exigências do Estágio;

VIII - distribuir os casos realizando a orientação prévia, bem como informações fundamentais sobre os mesmos;

IX - discutir a avaliação e seus resultados com os estudantes estagiários, bem como o plano de tratamento proposto;

X - acompanhar a execução do tratamento intervindo sempre que necessário;

XI - realizar estudos de caso e acompanhamento direto dos pacientes;

XII - controlar a frequência dos estudantes estagiários e providenciar a devida reposição, quando necessário junto à Coordenação do Curso;

XIII - cumprir integralmente o horário determinado no cronograma de Estágio e ser rigorosamente pontual;

XIV - manter elevados os ideais da profissão de Fisioterapia, mantendo conduta ética exemplar;

XV - cumprir rigorosamente o programa determinado pela Coordenação do Curso;

XVI - zelar pelos equipamentos e materiais utilizados nos seus respectivos locais;

XVII - comunicar o mais rápido possível, de preferência com 48h de antecedência, à Coordenação do curso, aos locais de Estágio e aos estudantes estagiários a impossibilidade de realizar a docência do Estágio; e

XVIII - participar da elaboração, aplicação e correção da Prova Integrada.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO DOS ESTÁGIOS EM FISIOTERAPIA I E II E DO ESTÁGIO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA

Art. 23. Nos Estágios em Fisioterapia I e II e no Estágio Avançado em Fisioterapia, os estudantes estagiários participarão das práticas dos locais por meio da execução de ações conforme

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

Resolução nº 079/2022

Fls. 8/9

disponibilidade e complexidade dos locais. A avaliação será baseada nas competências gerais e específicas das áreas, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da Fisioterapia, por meio de instrumentos próprios, cujos critérios compreendem conhecimentos construídos, habilidades e competências.

Art. 24. A avaliação do processo ensino-aprendizagem no Estágio em Fisioterapia ocorrerá como segue:

I - pela ficha específica sobre a atuação do estudante estagiário, preenchida pelo Professor de Estágio da disciplina (Anexo III); e

II - pela Prova Integrada que acontecerá ao final de cada semestre letivo.

Art. 25. As avaliações terão escala de zero (0) a dez (10) e serão expressas por meio de 2 graus de qualificação:

I - peso 8 (oito), para ficha específica do Professor de Estágio (Anexo III);

II - peso 2 (dois), para a Prova Integrada que acontecerá no final de cada semestre letivo durante os Estágios em Fisioterapia;

III - a Prova Integrada será constituída de 20 questões sendo 10 questões de Conhecimento Geral e 10 questões de Conhecimento Específico. As questões de Conhecimento Geral valerão 0,25 cada, totalizando 2,5 e as questões de Conhecimento Específico valerão 0,75 cada, totalizando 7,5.

Art. 26. Será considerado aprovado o estudante estagiário que obtiver média 6,0 (seis), no mínimo.

CAPÍTULO VIII

DO PROGRAMA DOS ESTÁGIOS EM FISIOTERAPIA I E II E DO ESTÁGIO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA

Art. 27. Deverão constar obrigatoriamente no desenvolvimento dos Estágios em Fisioterapia I e II e do Estágio Avançado em Fisioterapia:

I - indicação precisa dos objetivos a serem alcançados;

II - indicação da instituição onde será realizado;

MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA



Resolução nº 079/2022
Fls. 9/9

- III - indicação do período em que serão realizados;
- IV - nome dos Professores de Estágio;
- V - indicação da(s) área(s) na(s) qual(is) serão desenvolvidos;
- VI - programa de trabalho.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O remanejamento de estudantes estagiários entre os grupos de Estágio nos períodos compreendidos entre a matrícula e início dos mesmos poderá ser realizado quando o número de estagiários por grupo for incompatível aos locais de Estágio, ou quando diminuir a proporção de um Professor de Estágio para dois estudantes estagiários.

Art. 29. O Estágio Obrigatório será precedido da celebração do Termo de Compromisso entre o estudante e a unidade concedente, sendo assinado pelo professor de estágio.

Art. 30. Nos termos da Lei, o estágio obrigatório não cria vínculo empregatício.

Art. 31. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Coordenador do Curso, ouvidas as partes envolvidas e pelo Colegiado do Curso, quando necessário.

Art. 32. Esse regulamento se aplica aos estudantes ingressantes a partir de 2023/01.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 4 de novembro de 2022.


MARCIA CRISTINA SARDÁ ESPINDOLA

ANEXO I

NORMAS COMPLEMENTARES DOS ESTÁGIOS EM FISIOTERAPIA I E II E ESTÁGIO AVANÇADO EM FISIOTERAPIA

- O Professor de Estágio terá autonomia para decidir pela utilização ou não da roupa branca no local do Estágio.
- A vestimenta utilizada pelos estudantes estagiários deve condizer com os locais de Estágio e também com regras básicas de conduta.
- Os estudantes estagiários que não estiverem corretamente trajados, conforme descrito anteriormente ou determinado pelo Professor de Estágio, não poderão acessar os locais de Estágio.
- Todos deverão portar documento de identificação que pode ser o crachá de identificação da FURB, em todos os locais de Estágio.
- É proibido fumar nos locais de Estágio.
- É proibido o uso de telefone convencional do local de Estágio ou utilizar o celular (pessoal ou de terceiros) no horário de Estágio.
- Todos deverão zelar pelo ambiente de trabalho, bem como pelos equipamentos utilizados durante o Estágio. Os danos materiais serão ressarcidos pelos estudantes estagiários que estavam no local onde ocorreu a avaria.
- Não utilizar objetos que possam ferir o paciente como relógios extravagantes, pulseiras, anéis, entre outros adereços.
- Prender os cabelos compridos, tanto femininos quanto masculinos, e manter as unhas curtas.
- É proibida a permanência dos estudantes estagiários nos corredores dos locais de Estágio em conversas que poderão interferir na harmonia do ambiente.
- É proibido frequentar os setores dos locais de Estágio que não fazem parte do Termo de Compromisso assinado, exceto se o Professor de Estágio convidar.
- É proibido mascar gomas ou balas.
- Todos deverão seguir as normas da Instituição de Ensino e do local do Estágio.
- Os problemas de ordem geral do Estágio deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso.

- O Professor de Estágio é o profissional responsável pelo seu grupo e pela sua área de ação. Qualquer problema deverá ser encaminhado imediatamente a este Professor para que o mesmo possa dar solução ou encaminhar à outra instância.

- Os horários do Estágio estarão sujeitos à modificação prévia, conforme necessário.

ANEXO II

NORMAS DE REPOSIÇÃO DE ESTÁGIO

FALTAS DOS ESTUDANTES ESTAGIÁRIOS - Reposição da Carga Horária e Trabalho

Escrito

1. Atestado Médico (uma cópia para o Professor de Estágio e outra para a coordenação) em até 48h úteis.
2. No mesmo dia o supervisor deverá comunicar a coordenação e encaminhar o estagiário para providenciar a data de reposição junto a coordenação.
3. O supervisor deverá escolher um tema ou um caso para elaboração de um trabalho escrito além do cumprimento INTEGRAL da carga horária perdida.
4. Para cada dia de ausência, deverá ser pedido um trabalho.
5. O grau de complexidade do trabalho é de autonomia do supervisor.
6. Este trabalho não tem fins de avaliação, apenas para a reposição do dia de estágio perdido.
7. Após 3 dias da reposição, o estagiário deverá entregar o trabalho ao supervisor e este, após a leitura, comunicará o seu aceite a coordenação.
8. Se o supervisor não estiver satisfeito com o trabalho, poderá solicitar que o refaça.
9. Sugerimos as normativas da FURB (www.furb.br) para a solicitação do trabalho.

FALTAS DOS ALUNOS - Reposição da Carga Horária

1. Atestados de Óbito (parentes diretos).
2. Convocações oficiais de instâncias superiores (conselhos, reitoria, etc)

FALTAS DOS ALUNOS – Sem precisar de reposição e de realização de trabalho escrito

1. Apresentação de trabalho científico em evento oficial e mediante apresentação de certificado.
2. Evento científico com a presença de algum professor do departamento.

Exceções devem ser encaminhadas às seguintes instâncias:

Coordenação do Estágio – Colegiado do Curso de Fisioterapia – Direção do CCS

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO FEITA PELO PROFESSOR ORIENTADOR

QUALIDADES AVALIADAS	TOTALMENTE SATISFATÓRIO		PARCIALMENTE SATISFATÓRIO				ASPECTO INSATISFATÓRIO	
	EXCELENTE (100 %)	ÓTIMO (90 %)	MUITO BOM (80 %)	BOM (70 %)	REGULAR (60 %)	BOM (50 %)	PÉSSIMO (25 %)	
Domínio do conteúdo	1,50	1,35	1,20	1,05	0,90	0,75	0,37	
Referencial teórico	1,50	1,35	1,20	1,05	0,90	0,75	0,37	
Terminologia adequada	<input type="checkbox"/> 1,00	<input type="checkbox"/> 0,90	<input type="checkbox"/> 0,80	<input type="checkbox"/> 0,70	<input type="checkbox"/> 0,60	<input type="checkbox"/> 0,50	<input type="checkbox"/> 0,25	
Integração entre os conteúdos adquiridos ao longo do curso	0,50	0,45	0,40	0,35	0,30	0,25	0,12	
Visão sistêmica do paciente	<input type="checkbox"/> 0,50	<input type="checkbox"/> 0,45	<input type="checkbox"/> 0,40	<input type="checkbox"/> 0,35	<input type="checkbox"/> 0,30	<input type="checkbox"/> 0,25	<input type="checkbox"/> 0,12	
Reconhece a disfunção	0,50	0,45	0,40	0,35	0,30	0,25	0,12	
Realiza a avaliação	<input type="checkbox"/> 0,50	<input type="checkbox"/> 0,45	<input type="checkbox"/> 0,40	<input type="checkbox"/> 0,35	<input type="checkbox"/> 0,30	<input type="checkbox"/> 0,25	<input type="checkbox"/> 0,12	
Reconhece os objetivos do tratamento	0,50	0,45	0,40	0,35	0,30	0,25	0,12	
Seleciona e programa os métodos de tratamento	<input type="checkbox"/> 0,50	<input type="checkbox"/> 0,45	<input type="checkbox"/> 0,40	<input type="checkbox"/> 0,35	<input type="checkbox"/> 0,30	<input type="checkbox"/> 0,25	<input type="checkbox"/> 0,12	
Seleciona a técnica de acordo com o caso	0,50	0,45	0,40	0,35	0,30	0,25	0,12	
Emprega a técnica adequadamente	<input type="checkbox"/> 0,50	<input type="checkbox"/> 0,45	<input type="checkbox"/> 0,40	<input type="checkbox"/> 0,35	<input type="checkbox"/> 0,30	<input type="checkbox"/> 0,25	<input type="checkbox"/> 0,12	
Avalia a eficiência da técnica para continuidade da conduta	0,50	0,45	0,40	0,35	0,30	0,25	0,12	
Tem criatividade	<input type="checkbox"/> 0,50	<input type="checkbox"/> 0,45	<input type="checkbox"/> 0,40	<input type="checkbox"/> 0,35	<input type="checkbox"/> 0,30	<input type="checkbox"/> 0,25	<input type="checkbox"/> 0,12	
Apresenta curiosidade científica	0,30	0,27	0,24	0,21	0,18	0,15	0,07	
Afetivo e atencioso com o paciente	<input type="checkbox"/> 0,10	<input type="checkbox"/> 0,09	<input type="checkbox"/> 0,08	<input type="checkbox"/> 0,07	<input type="checkbox"/> 0,06	<input type="checkbox"/> 0,05	<input type="checkbox"/> 0,02	
Abordagem natural ao paciente	0,10	0,09	0,08	0,07	0,06	0,05	0,02	
Considera o paciente participante	<input type="checkbox"/> 0,10	<input type="checkbox"/> 0,09	<input type="checkbox"/> 0,08	<input type="checkbox"/> 0,07	<input type="checkbox"/> 0,06	<input type="checkbox"/> 0,05	<input type="checkbox"/> 0,02	
Respeita o interesse do paciente	0,10	0,09	0,08	0,07	0,06	0,05	0,02	
Segue os preceitos éticos	<input type="checkbox"/> 0,10	<input type="checkbox"/> 0,09	<input type="checkbox"/> 0,08	<input type="checkbox"/> 0,07	<input type="checkbox"/> 0,06	<input type="checkbox"/> 0,05	<input type="checkbox"/> 0,02	
Compromisso com o estágio	<input type="checkbox"/> 0,10	<input type="checkbox"/> 0,09	<input type="checkbox"/> 0,08	<input type="checkbox"/> 0,07	<input type="checkbox"/> 0,06	<input type="checkbox"/> 0,05	<input type="checkbox"/> 0,02	
Preocupado com a prática	<input type="checkbox"/> 0,10	<input type="checkbox"/> 0,09	<input type="checkbox"/> 0,08	<input type="checkbox"/> 0,07	<input type="checkbox"/> 0,06	<input type="checkbox"/> 0,05	<input type="checkbox"/> 0,02	
Respeita o sigilo do paciente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

SOMATÓRIA DE NOTA